



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.476, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir, a título precário, o uso do bem móvel elencado neste Decreto, para a Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária- CECAFES.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e pelos ordenamentos previstos no parágrafo 3.º do Art. 98 e no inciso I, alínea “F” do Art.170 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir, a título precário, o uso do bem móvel a seguir elencado, para a Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária - CECAFES, a ser utilizado pela referida Cooperativa, qual seja:

I – Veículo Camionete Fiat Strada, A-156, placa IUH2541, patrimoniada sob n.º 77868.

Parágrafo único. O bem, objeto desta permissão, tem por finalidade propiciar a continuidade da realização das atividades da Cooperativa, que atua na viabilidade da agricultura familiar, sua reprodução econômica e social, potencializando produtos, predominantemente de Erechim e do Alto Uruguai Gaúcho, no mercado de consumo, de maneira a garantir o abastecimento alimentar populacional dos centros e mercados institucionais, enfatizando os preceitos da soberania e da segurança alimentar e nutricional dos beneficiários, o que motiva o interesse público do objeto deste Decreto.

Art. 2.º A Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária - CECAFES fica obrigada a:

I – Adotar todos os cuidados de manutenção e conservação do bem móvel elencado no inciso I do Art. 1.º deste Decreto;

II – Restituir o bem móvel nas mesmas condições de funcionamento em que os receberam, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito;

III – Realizar a manutenção do bem móvel, objeto deste Decreto;

IV – Utilizar o bem móvel somente para a finalidade específica.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 3.º O Município de Erechim se responsabiliza por:

I – Permitir o uso do bem descritos no Art. 1.º deste Decreto;

II – Fiscalizar, a qualquer tempo, independente de prévia comunicação, a adequada utilização do bem móvel de que trata este Decreto;

III – Fazer o levantamento do bem, através da Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4.º As condições previstas neste Decreto serão firmadas em Termo de Permissão de Uso.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim (RS), 09 de agosto de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede administrativa na Praça da Bandeira, n.º 354, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, Senhor WILLIAM RENAN MEDEIROS RACOSKI, brasileiro, casado, servidor público, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade.

PERMISSIONÁRIA: COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – CECAFES, inscrita no CNPJ sob n.º 15.388.008/0001-44, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 370, Cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo Presidente, Senhor ROBERTO LUIS BALEN, residente e domiciliado na cidade de Aratiba, na Linha Santa Lucia, s/nº, Interior.

As partes acima constituídas deliberam e celebram o presente Termo de Permissão de Uso, a título precário, com base no Decreto n.º/2022, e pelos ordenamentos previstos no Art. 98,§3.º e Art.170, inciso I, alínea “P”, todos da Lei Orgânica do Município, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo visa permitir o uso à Cooperativa Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária, do bem móvel a seguir elencado, de propriedade do Município de Erechim, qual seja:

I – Camionete Fiat Strada, A-156, placa IUH2541, patrimoniada sob n.º 77868.

CLÁUSULA SEGUNDA: O bem, objeto desta permissão, tem por finalidade propiciar a continuidade da realização das atividades da permissionária, que atua na viabilidade da agricultura familiar, sua reprodução econômica e social, potencializando produtos no mercado de consumo, de maneira a garantir o abastecimento alimentar populacional dos centros e mercados institucionais, enfatizando os preceitos da soberania e da segurança alimentar e nutricional dos beneficiários.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência da permissão será pelo prazo de, podendo ser revogada, no todo ou em parte, caso seja descumprida suas finalidades.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Após a vigência do presente Termo, o bem deverá ser devolvido, ao Município, nas condições de uso compatíveis com o seu período de utilização.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da CECAFES:

I – Arcar com todas as despesas de manutenção do bem objeto desta permissão de uso, bem como, zelar pela sua conservação e utilização racional;

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

II – Responder por furto ou dano ocasionado no bem ora permitido o uso.

CLÁUSULA QUINTA: Compete ao **MUNICÍPIO**:

I – Permitir o uso do bem móvel relacionado na Cláusula Primeira deste Termo;

II – Fiscalizar, a qualquer tempo, independente de prévia comunicação, a adequada utilização do bem móvel de que trata este Termo;

III – Fazer o levantamento do bem, através do Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Permissão de Uso fica rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver rompimento de alguma das cláusulas vigentes;
- b) Quando for desvirtuada a finalidade da Permissão;
- c) Por interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Permissão de Uso é privativo e intransferível.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS,de 2022

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ROBERTO LUIS BALEN
Presidente da Cooperativa Central de
Comercialização da Agricultura Familiar e
Economia Solidária - CECAFES

WILLIAM RENAN MEDEIROS RACOSKI
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Segurança Alimentar

Testemunhas:

.